

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Pregoeira do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **ENTECH ENGENHARIA**, ao **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 1:

Qual a atual empresa responsável pela execução dos serviços?

Resposta:

Cumprir informar que, desde meados de abril de 2021 o TRT-18 não possui contrato de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split. A contratada anterior foi a empresa Thermook Instalação e Manutenção Ltda., signatária do Contrato nº 48/2016.

Questionamento 2:

O Valor indicado no item 18.1 do Termo de Referência, no total de R\$ 527.094,30, refere-se ao estimado para o contrato com peças, contemplando todas as cidades / Grupos?

Resposta:

O valor mencionado se refere ao custo estimado total anual da futura contratação, contemplando-se todos os grupos, bem como as eventuais reposição de peças.

Questionamento 3:

O Valor a ser apresentado conforme Modelo de Proposta de preço, deve prever faturamentos bimestrais, ou mensais? No caso de faturamento bimestral, as instalações e retiradas também serão faturadas bimestralmente, mesmo que se tenha serviço todos os meses, ou será uma Nota fiscal independente?

Resposta:

Conforme ANEXO C do Termo de Referência, as manutenções (preventivas e corretivas) ocorrerão de forma bimestral, de modo que o faturamento dessas manutenções também serão realizados na mesma periodicidade. Sobre as instalações e retiradas de aparelhos, ainda conforme está expressamente consignado no ANEXO C, as mesmas se darão por CHAMADO, mediante requisição expressa da Contratante. Sendo assim, o faturamento das instalações e retiradas se dará à medida que tais serviços sejam concluídos.

Questionamento 4:

Deverá também ser escopo da contratada peças mais onerosas, tais como Compressores, Serpentinhas e Partes (Carenagens, estrutura)?

Resposta:

Conforme item 1.1 do Termo de Referência, a contratação objeto do Pregão 29/2021 é do tipo "integral", isto é, contempla o fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar tipo split instalados no TRT da 18ª Região, em suas unidades de Goiânia e interior, conforme os anexos do Termo de Referência.

Questionamento 5:

Para fins de Qualificação Técnica / Habilitação, será aceito apresentação de CAT no nome do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa (Proprietário), porém referente a um atestado de quando o mesmo integrava o quadro de uma outra empresa, cuja o mesmo era responsável técnico?

Resposta:

Não, na fase de habilitação não será aceito apresentação de CAT no nome do Engenheiro Mecânico responsável. Na fase de habilitação o atestado deve ser em nome da empresa licitante. Por outro lado, na fase de contratação deve-se apresentar o atestado no nome do profissional. Mesmo sendo o proprietário, não se pode aceitar a CAT se o profissional prestava serviço para outra empresa. Nessa fase, busca-se comprovar se a empresa que está participando do certame tem a capacidade técnico-operacional. Logo, o atestado de capacidade técnica deve ser no nome da empresa participante da licitação.

Goiânia, 02 de junho de 2021.

Thaís Artiaga Esteves Nunes
Pregoeira